

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.947.026/0001-75, estabelecida na Rua Capitão Samuel Lins, nº 32, Centro, São Luís do Quitunde, representada neste ato pelo(a) Sr(a). IVANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1166552 SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 651.413.504-87, residente e domiciliado(a) na cidade São Luís do Quitunde/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, ACABAMENTOS E PINTURAS, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2022, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	BRITA - brita nº 0 - pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral.	Polimix	1.125	M³	R\$ 139,00	R\$ 156.375,00
15	ARGAMASSA - argamassa colante tipo ii (cii) - produto industrial, no estado seco, composto de cimento portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da abnt nbr. acondicionada em sacos de 20 kg.	Estrela	500	Saco 20Kg	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
19	REVESTIMENTO CERÂMICO - cerâmica para revestimento - tipo a, pi 4, tamanho a escolha da administração, lisa. cor as escolher.	Arielle	3.000	M²	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
43	ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO - canaleta pré-moldada diâmetro 300mm c/1 m	J.B	50	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 675,00
51	CAL VIVA - cal de pintura - composição: oxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da nbr - 11702 da abnt, uso interno e externo	Fixaplus	15.000	Saco 20Kg	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00

	em superfícies de alvenaria. saco com 20 kg.					
55	PRIMER - primer anticorrosivo – inibidor de ferrugem em metais ferrosos, indicado como fundo para o acabamento de esmalte. conforme norma da abrafati. cores diversas. galão com 3,6 litros.	Lux	50	Lata 3,60L	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
59	TINTA BASE DE ÁGUA - tinta em pó – a base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, fácil homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida, produto classificado conforme norma nbr – 11702 de julho de 2010 da abnt. composição: oxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. cor a escolher.	Hidracor	1.000	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
63	TINTA ACRILÍCA - tinta latex cor cinza –indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. conforme norma da abrafati. latão 18 litros	Lux	200	Galão 18,0L	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
67	SOLVENTE - thinner – lata de 5 litros de 1ª linha	Solut	500	Galão 5L	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
71	ESPÁTULA - espátula – em aço com cabo, tamanho 3'	Atlas	100	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 500,00

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

(D)

(S)

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ 548.550,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais);

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

u

fr


10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 11 de Maio de 2022.



FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE



MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

Publicado por:
 Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:633DB137

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS
- Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a Construção de uma (01) Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Povoado Torrões no município de São José da Tapera- AL, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 02/06/2022 às 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 209, centro, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL.

José da Tapera/AL, 01 de junho de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF21FE92

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recursos administrativos pelas empresas GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a sua inabilitação por não atender aos itens 8.4.1.1, 8.4.1.3 e 8.4.1.4 do Edital. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de 02 (duas) Campos Society em Grama Sintética nas comunidades do Sítio Medeiros e do Distrito Caboclo situados na zona rural do município de São José da Tapera/AL. Os recursos apresentados como qualquer outro documento encontram-se disponíveis para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua do Comércio, 209, CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 13 de maio de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D1D9ACF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AUTORIDADE
COMPETENTE – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Com fundamento na legislação pátria, bem como no Instrumento convocatório Concorrência nº 01/2022, conheço e aprovo o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL que se posiciona pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pelas empresas PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-6 e CONSTRUTORA VELHO CHICO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.086.649/0001-54.

Assim, fica INABILITADA para o presente certame as empresas PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62 e CONSTRUTORA VELHO CHICO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.086.649/0001-54, por não atenderem em especial os itens 8.4.1.3 e 8.4.1.4 do instrumento convocatório, permanecendo habilitada a empresa CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44 por atender todas as exigências do instrumento convocatório.

Demais disso, a presente decisão visa atender ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, bem como o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2022 às 12h00min, na sala da CPL sediada na Rua do Comércio, nº 209, Centro – São José da Tapera/AL, CEP: 57445-000.

São José da Tapera/AL, 01 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

Fls. 586

Publicado por:
 Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:183430B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 011/2022

Ata de Registro de Preços Nº 009-01,02,03,04/2022

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: MICHELE DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.238.759/0001-56, com valor vencido de R\$ 727.739,00(setecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais);

ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.689.838/0001-98, com valor vencido de R\$ 958.254,00(novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

W V DE PAULA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.278.605/0001-19, com valor vencido de R\$ 2.436.208,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oito reais);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.026/0001-75, com valor vencido de R\$ 548.550,00(quinzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, ACABAMENTOS E PINTURAS, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:2C2B6E01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
EVENTOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SATUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Satuba/AL, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - Satuba/AL, CEP - 57120-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.333/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Diógenes José Neto de Amorim, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, e portador do RG sob nº 2002001130220 SSP/AL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através de seu Secretário, José Barros e Silva Filho, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 39/2022 que foi firmado com a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, localizada na PRAÇA DOUTOR JOSE LOBO PEREIRA - Bairro: CENTRO, Cidade: SANTA LUZIA DO NORTE-AL, CEP: 57.130-000, neste ato representado pelo Srº **GERALDO GUSMÃO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 009.483.514-46 e RG nº 98001376471 SSP/AL, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 39/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda/ artista (**MATHEUS FÉLIX**), nas festividades alusivas aos Festejos Juninos do Município de Satuba/AL, a se realizar no dia **04 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do cancelamento das festividades alusivas as festividades juninas, em virtude do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000463-4 - Recomendação n.º 0001/2022/PJ-Satuba/2022, fica rescindido o Contrato a partir da publicação deste termo.

2.2 - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Satuba, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Contratante.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Satuba, 01 de junho de 2022

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

JOSÉ BARROS E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas

1) _____

2) _____

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E43046F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:

ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA
CNPJ: 38.014.290/0001-03.

Valor registrado: R\$ 20.468,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AOS MUNICÍPIOS E AUXILIAR NO TRABALHO CONTÍNUO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/05/2022;

SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Isabel Cristina Moraes Marinho.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B597EA68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03210001/2022, que tem como objeto é a Contratação de empresa para realizar a 1ª revisão (100 horas) da Máquina Motoniveladora gri803br, em favor da proponente, NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, estabelecida na Rodovia BR 101 KM 90, s/n, Loteamento Itacanema, cep: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.491.429/0001-97, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 30 de março de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4ED131C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022